



CONTRATO Nº 055/2011

REF.: EDITAL Nº 011/2010 DE CONCORRÊNCIA - CESAN

CONTRATO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E O CONSÓRCIO USIPLAN – CONAUT – EDITAL CESAN 011/2010, FORMADO PELAS EMPRESAS USIPLAN USINAGEM PLANALTO LTDA. E CONAUT CONTROLES AUTOMÁTICOS LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edifº Bemge, Vitória - ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação Metropolitana respectivamente, os Srs. **NEIVALDO BRAGATO** e **CARLOS EDUARDO FERNANDES SALEME**, e o **CONSÓRCIO USIPLAN – CONAUT – EDITAL CESAN 011/2010**, formado pelas empresas **USIPLAN - USINAGEM PLANALTO LTDA.**, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 11, São Diogo I, Serra – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 39.274.014/0001-39, na qualidade de empresa líder do consórcio, com o percentual de participação de **69,49%**, neste ato representada pelo Sr. **ANTÔNIO GERALDO DEL PUPO**, inscrito no CPF sob o nº 417.076.307-63; e **CONAUT CONTROLES AUTOMÁTICOS LTDA.**, com sede na Estrada Louis Pasteur, 230, Parque Industrial do Embu, Embu – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.659.166/0001-46, com o percentual de participação de **30,51%**, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO GIL FUCHS**, firmam o presente **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS AO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MACROMEDIDORES DE VAZÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MACROMEDIÇÃO DA GRANDE VITÓRIA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 854.2010.00319, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº 1860ª, de 21/02/2011, e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº 3709/2011, de 25/02/2011, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 8666, de 21/06/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o Decreto nº 2060-R, de 20/05/2008 e as seguintes cláusulas:



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de "Empreitada por Preço Unitário", a **EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS AO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MACROMEDIDORES DE VAZÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MACROMEDIDAÇÃO DA GRANDE VITÓRIA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**
- 1.1.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e software, veículos com combustível, impressos e pessoal necessário para a execução das **OBRAS E SERVIÇOS.**
- 1.1.2 A **CONTRATADA** deverá utilizar durante a vigência do **CONTRATO**, veículos em perfeitas condições de segurança e funcionamento, com boa aparência externa e com até 03 (três) anos de fabricação, preferencialmente na cor branca. Os veículos deverão estar identificados com a inscrição "**A SERVIÇO DA CESAN**", conforme **ANEXO IX – PADRONIZAÇÃO VISUAL**, do presente Edital .
- 1.2 As **OBRAS E SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta no **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN** do **ANEXO XII - RELAÇÃO DE MODELOS**, no **ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV – PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**, no **ANEXO VI – LISTA DE PROJETOS**, no **ANEXO VII – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DOS MATERIAIS PELA CONTRATADA**, no **ANEXO VIII – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**, no **ANEXO IX – PADRONIZAÇÃO VISUAL**, no **ANEXO X – TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN** e no **ANEXO XI – REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS**, do Edital que a este integra.
- 1.3 Na execução das **OBRAS E SERVIÇOS** a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.**
- 1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, as **OBRAS E SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a - **EDITAL Nº 011/2010 DE CONCORRÊNCIA - CESAN e seus anexos;**
 - b - **carta proposta da CONTRATADA, datada de 18/01/2011 e seus anexos.**
- 1.5 As demais condições que envolvem o **OBJETO** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 1** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN** e financiados pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**
- 2.2 Código **PEP**: O VIT RP 10.01
- 2.3 Código do Diagrama: 5000302
- 2.4 Nº do Contrato com a **CAIXA**: nº CT – 0190.903-11
- 2.5 Código do Financiamento no **SAP**:4119090311

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 O valor global para execução das **OBRAS E SERVIÇOS** é de **R\$ 2.715.167,62 (dois milhões, setecentos e quinze mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos)**, referenciados ao mês **Novembro/2010.**



3.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:

1. Materiais em geral;
2. Mão de obra especializada ou não;
3. Transportes e deslocamentos em geral;
4. Testes dos serviços executados, conforme normas da ABNT.
5. Limpeza e varredura dos locais de trabalho;
6. Seguros em geral;
7. Equipamentos e ferramentas necessários;
8. Softwares para o gerenciamento das **OBRAS E SERVIÇOS**;
9. Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução das **OBRAS E SERVIÇOS**, inclusive licenças municipais e estaduais, observando ISS e Legislação Municipal correspondente;
10. Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das **OBRAS E SERVIÇOS**;
11. Reparo em tubulações e interferências;
12. Despesas com Horas Extras;
13. Despesas com estadias e deslocamentos.

BDI composto de:

- a) Administração central;
- b) Administração local (mão de obra indireta, uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação e demais obrigações previstas em acordo coletivo vigente do **SINDUSCON**, despesas relativas ao cumprimento da NR18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, Crachás de identificação, exames periódicos dos empregados, conforme legislação trabalhista, treinamentos diversos para a equipe envolvida na execução dos serviços, equipamentos e serviços relativos a comunicação de dados entre os empregados da própria **CONTRATADA** e para integração com o ambiente computacional da **CESAN**, infra-estrutura para disponibilizar os serviços de suporte e assistência técnica durante a duração do **CONTRATO**, despesas relativas a transporte, estadia e alimentação do pessoal envolvido na implantação do projeto, além de outras despesas correlatas);
- c) Impostos;
- d) Lucro.

OBSERVAÇÕES:

1. Na Composição de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos serviços, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.
2. Os serviços normalmente serão executados aos sábados, domingos, feriados ou fora do horário normal. Os custos de horas extras estão inclusos nas composições unitárias dos preços e serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.

3.3 As demais condições que envolvem os PREÇOS deste CONTRATO são aquelas constantes do ITEM 4 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital, que a este integra.



CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- 4.1 O prazo global para execução integral das **OBRAS E SERVIÇOS** é de **18 (dezoito) meses**, contados a partir da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu extrato na imprensa Oficial.
- 4.2 As demais condições que envolvem os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 7** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Até **05 (cinco)** dias após a data da assinatura deste instrumento, a **CONTRATADA** apresentará ao Gestor e fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN**, como garantia da fiel execução deste **CONTRATO**, Seguro Garantia, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global contratado, no montante de **R\$ 135.758,38 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos)**, observadas as disposições constantes do **MODELO** que integra o **ANEXO XII- RELAÇÃO DE MODELOS**.

CLÁUSULA SÉTIMA – FÓRMULA DE REAJUSTAMENTO E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irreajustáveis** pelo período de 1 (um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento, mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V_f \times \left[\frac{(S_1 - S_0)}{S_0} \times 0,23 + \frac{(M_1 - M_0)}{M_0} \times 0,29 + \frac{(E_1 - E_0)}{E_0} \times 0,48 \right]$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado;
V_f = Valor da nota fiscal a Preço Inicial do **CONTRATO**;
S = Índice Coluna 01 – (Índice Nacional de Custo da Construção) – Mão-de-Obra, utilizando inclusive na retenção de INSS);
M = Índice Coluna 02 – (Índice Nacional de Custo da Construção) – Materiais;
E = Índice IPA-EP – Bens Finais – Bens de Investimento – Máquinas e Equipamentos da FGV;
Índice com indicador “1” – Relativo ao mês imediatamente anterior ao da concessão do reajustamento
Índice com indicador “0” – Relativo ao mês imediatamente anterior ao do orçamento da **CESAN**.

Data base do orçamento da **CESAN**: **NOVEMBRO/2010**.

- 7.2 Os índices acima serão retirados da Revista Conjuntura Econômica editada pela Fundação Getúlio Vargas.



- 7.3 O reajustamento só será devido após a avaliação dos preços praticados no mercado, na ocasião, e a comprovação de que sofreram modificações equivalentes à variação contemplada na cláusula contratual, nada obstando, entretanto, sua eventual negociação, desde que vantajosa para **CESAN**.
- 7.4 O gerenciador do **CONTRATO** pela **CESAN** analisará, periodicamente, através de pesquisa, o valor praticado no mercado, visando mensurar a variação dos preços, propondo à **CONTRATADA** a revisão quando o preço praticado no **CONTRATO** for maior do que o preço praticado no mercado.
- 7.5 As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais das **OBRAS e SERVIÇOS** ou fornecimento a que se refiram.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As condições para a **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A Fiscalização das **OBRAS E SERVIÇOS** objeto desta licitação, bem como a gestão financeira ficará a cargo da **GERÊNCIA DE ENGENHARIA E SERVIÇOS – O-GES**, através da **DIVISÃO DE SUPORTE OPERACIONAL E GESTÃO DE PERDAS – O-DSG** da **CESAN**.
- 9.2 A Fiscalização durante a execução das **OBRAS E SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos na **Norma Interna ENG/OB/032/02/2010 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA** e **ENG/CA/049/01/2008 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**, constantes do **ANEXO XII - RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital.
- 9.3 A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da **CONTRATADA**, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis.
- 9.4 As demais condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 A **CESAN** se obriga a:

- 1 - Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;
- 2 - efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada na **CLÁUSULA QUINTA** deste **CONTRATO**;
- 3 - Disponibilizar, sempre que for necessário, através da Divisão de Cadastro Técnico, plantas impressas com todos os dados disponíveis na Base Oficial de Cadastro Técnico da **CESAN** da área referente à execução das **OBRAS E SERVIÇOS**;
- 4 - A Base Oficial de Cadastro Técnico da **CESAN** está em fase de atualização, portanto pode não representar a realidade dos Sistemas de Distribuição de Água em operação, porém esse fato não poderá ser utilizado como justificativa para as não-conformidades detectadas pela Fiscalização da **CESAN**;



- 5 - Programar a execução das manobras, quando necessárias para auxiliar na execução das **OBRAS E SERVIÇOS**;
- 6 - Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento das **OBRAS E SERVIÇOS** e todas exigências feitas no edital;
- 7- Analisar e aprovar cronograma e planejamento das **OBRAS E SERVIÇOS** apresentados pela **CONTRATADA**, em tempo hábil;
- 8 - Dirimir dúvidas, quando necessário;
- 9- Efetuar a avaliação de desempenho da **CONTRATADA** com base nas Normas Internas da **CESAN** ENG/OB/032/02/2010 – **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA** e ENG/CA/049/01/2008 – **CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**, constantes do **ANEXO XII- RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 É obrigação da **CONTRATADA** executar as **OBRAS e SERVIÇOS** para a **CESAN**, obedecendo às especificações, aos itens, subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas do Edital de **CONCORRÊNCIA**, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, no decorrer da execução do **CONTRATO**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 11.2 Manter durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de Habilitação e Classificação exigidas no Edital que a este integra;
- 11.2.1 Quando da apresentação da Nota Fiscal dos serviços executados, a **CONTRATADA** deverá fornecer toda a documentação legal exigida do pessoal alocado na obra, relativo ao mês anterior à execução das **OBRAS e SERVIÇOS**, cabendo à Gerência de Controladoria da **CESAN** conferir estes documentos.
- 11.2.2 Fornecer, em caso de Aditamento do Contrato, comprovante de pagamento de nova Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e reforço de Caução de Garantia inicial;
- 11.3 **Todas as obrigações da CONTRATADA abaixo deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para CESAN.**
- 11.4 Manter uma estrutura funcional adequada para a execução das **OBRAS e SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO**;
- 11.5 Conhecer e atender o contido no Caderno de Prescrições Técnicas da **CESAN**.
- 11.6 A **CONTRATADA** será a única responsável pela execução das **OBRAS e SERVIÇOS** de que trata o objeto desse **CONTRATO** e responderá por sua qualidade e cumprimento dos prazos.
- 11.7 Apresentar após cinco dias úteis da data de assinatura do **CONTRATO** cronograma-físico detalhado da obra em software específico e Plano de Trabalho de execução dos serviços.
- 11.8 Manter um Diário de Obras atualizado diariamente, com informações confiáveis, de acordo com os critérios a serem definidos pela Fiscalização.
- 11.9 O canteiro da Contratada deverá ser no local onde se realizarão os serviços. O responsável pela coordenação de obras deverá estar de posse de telefone celular, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 11.10 Cumprir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, as Leis, Regulamentos e Posturas Municipais, bem como observar as Normas Legais



[Handwritten signatures and initials]

- regulamentares e administrativas aplicáveis às Normas de Saúde, de Segurança do Trabalho, Higiene e Medicina do Trabalho, Segurança Pública e de Meio Ambiente.
- 11.11 Promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – do presente contrato no CREA, o registro no Cartório de Títulos e Documentos, bem como o registro no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
- 11.12 A **CONTRATADA** deverá obter todas as licenças relacionadas aos serviços contratados.
- 11.13 A **CONTRATADA** será direta e inteiramente responsável pelo uso indevido de Patentes e Registros, e ainda, por fatos que estando ela em mora, decorram de caso fortuito ou força maior e resultem na destruição dos serviços contratados.
- 11.14 Executar as **OBRAS e SERVIÇOS** com as devidas precauções, responsabilizando-se por danos causados a **CESAN**, a terceiros ou ao Meio Ambiente decorrentes de sua culpa ou dolo. Caso venham ocorrer danos a terceiros e o pagamento for efetuado por conveniência, por parte da **CESAN**, tal indenização será debitada na conta da **CONTRATADA**, devendo a mesma resguardar-se através de seguros contra riscos diversos.
- 11.15 Garantir que todos os materiais e equipamentos a serem aplicados nas obras sejam aqueles previamente certificados, assim como garantir que os mesmos sejam devidamente estocados, resguardando assim as condições técnicas de utilização.
- 11.16 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos serviços, refazendo às suas expensas as **OBRAS e SERVIÇOS** não aceitos pela Fiscalização.
- 11.17 Manter no(s) seu(s) Escritório(s) equipamentos e acessórios tais como microcomputadores, impressoras, linhas de comunicação de dados que interliguem sua estrutura internamente e ao Data Center da **CESAN**, linhas telefônicas comuns, entre outros.
- 11.18 Suprir-se de equipamentos de informática para seu planejamento, fornecendo todas as informações necessárias à execução da programação e controle dos serviços, observando padrões definidos pela Fiscalização, bem como elaboração de cálculos de medição de campo, Boletim de Medição e Relatório de Controle.
- 11.19 Dispor de instalações físicas adequadas (ventilação, temperatura, segurança, instalações elétricas etc.) para a acomodação e uso de seus empregados a serviço da **CESAN**; assim como também para guarda dos veículos, equipamentos, etc;
- 11.20 Designar preposto, devidamente aprovado pela **CESAN**, para recebimento das Autorizações de Serviços, mantendo-o à disposição da **CESAN**, para representar a **CONTRATADA** na execução das **OBRAS E SERVIÇOS**. Este preposto será o único elo de ligação entre a **CESAN** e a **CONTRATADA** para efeito de execução dos serviços, ficando ele responsável por toda a gestão de seu pessoal;
- 11.21 Apresentar-se sempre que solicitada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ao local designado pela **CESAN** através do seu Responsável Técnico ou Coordenador dos trabalhos, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com as **OBRAS E SERVIÇOS** contratados ou conforme a necessidade da fiscalização da **CESAN**, bem como realizar apresentações e emitir relatórios sobre o andamento do contrato.
- 11.22 Recrutar, selecionar e contratar mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da **CESAN**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controles de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções etc.



- 11.23 Fornecer à **CESAN** relação nominal dos empregados designados para a execução das **OBRAS E SERVIÇOS**, onde conste o número de registro do empregado, cargo, função, endereço, telefone, filiação, formação escolar, número e série da Carteira de Trabalho e Previdência Social e referências profissionais, atualizando as informações quando da substituição, admissão e demissão do empregado.
- 11.24 Disponibilizar para os empregados envolvidos com a execução do **CONTRATO** crachá de identificação plastificado onde conste o nome do empregado, número da sua carteira de identidade, fotografia e o nome da **CONTRATADA**, com a seguinte indicação: "**A SERVIÇO DA CESAN**", de forma legível e fazer com que os mesmos o utilizem portando em local de fácil visualização.
- 11.25 Recolher imediatamente do empregado dispensado por qualquer motivo, todo o conjunto de uniforme e ferramental fornecidos, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos de natureza financeira ou à imagem da **CESAN**, que venham a ser causados pelo uso indevido dos mesmos.
- 11.26 É vedado à contratada prestar quaisquer esclarecimentos ou entrevistas à Imprensa, sobre serviços ou situações de responsabilidade da **CESAN**.
- 11.27 A **CONTRATADA** deverá promover às suas expensas:
1. Treinamento básico sobre Segurança do Trabalho para todos os empregados envolvidos na execução dessas obras e serviços;
 2. Treinamento e capacitação dos seus empregados visando a perfeita utilização, limpeza e armazenamento diário dos EPI's, de acordo com programa pré-estabelecido.
- 11.28 A **CONTRATADA**, como única empregadora de seu pessoal, deverá comprometer-se a:
1. Segurá-los contra risco de acidentes de trabalho e observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às Leis Trabalhistas e Previdenciárias ou correlatas em vigor no País;
 2. Dar condições de segurança aos seus empregados, fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários aos trabalhos a serem executados, de acordo com as exigências legais e também da Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho da **CESAN**;
 3. Submeter à apreciação da **CESAN** após 05 (cinco) dias úteis da data de assinatura do contrato (i) programa de capacitação dos seus empregados com relação aos EPI's; (ii) comprovante de aquisição ou locação dos EPI's, indicando a procedência e a Certificação de Aprovação dos mesmos, que atenda às exigências da legislação específica do Ministério do Trabalho, assim como as especificações da **CESAN**, provenientes da Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho;
 4. Providenciar uniforme adequado aos empregados alocados no Contrato, devendo o mesmo ser composto de: botinas, bermudas ou calças e jalecos de brim, com o nome da **CONTRATADA** (em destaque) nas costas do jaleco, e logo abaixo, a inscrição "**A SERVIÇO DA CESAN**", em letras na cor branca;
 5. Os uniformes deverão ser substituídos imediatamente quando não se apresentarem em boas condições de utilização (desgastados ou rasgados, etc.). Essa despesa deverá estar inclusa no BDI;
 6. Manter escritório na Região Metropolitana de Vitória para a execução dos serviços pertinentes a esse **CONTRATO**;
 7. O engenheiro responsável técnico pelo contrato indicado na proposta técnica deverá ser o engenheiro responsável pela obra. Eventual substituição só será possível



mediante comunicação por escrito à **CESAN**, devidamente justificada. Caso esse profissional seja substituído, o currículo deverá ser similar ao do responsável técnico e deverá ser aprovado previamente pela fiscalização da **CESAN**. Os documentos a serem apresentados são os mesmos exigidos pelo **EDITAL** para o profissional em questão.

- 11.29 Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho;
- 11.30 Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das **OBRAS E SERVIÇOS** ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da **CESAN**;
- 11.31 Comunicar à **CESAN**, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de pessoas que estejam prestando serviços à **CESAN**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 11.32 Afastar, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas após notificada, qualquer empregado que:
1. A critério da **CESAN**, proceda de maneira desrespeitosa para com os seus colegas, empregados ou clientes da **CESAN** ou do público em geral;
 2. Receber, a qualquer título, gratificação de clientes;
 3. Apresentar-se sem o uniforme ou crachá durante as **OBRAS E SERVIÇOS**;
 4. Apresentar motivos não aceitos pela **CESAN**, para deixar de prestar qualquer serviço, ou tê-los executados em desacordo com as instruções;
 5. Apresentar-se alcoolizado ou ingerir bebida alcoólica durante a jornada de trabalho;
 6. Prejudicar, de qualquer modo, o bom andamento das **OBRAS E SERVIÇOS**.
- 11.33 Zelar para que o empregado que for afastado não seja remanejado para outra **OBRA E SERVIÇO** da **CONTRATADA** na **CESAN**, bem como denunciar, se ciência tiver, de que ele venha a prestar serviço em outra empresa contratada pela **CESAN**.
- 11.34 Assumir todos os custos com treinamento durante a vigência do **CONTRATO**;
- 11.35 Propiciar a cada 12 (doze) meses, cursos de Aperfeiçoamento Técnico ao seu pessoal, principalmente os com enfoque em relações humanas, com carga horária mínima de 08 (oito) horas.
- 11.36 Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o **CONTRATO**, ficando ainda, para todos os efeitos legais, expressado, pela **CONTRATADA**, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **CESAN**.
- 11.37 Responder perante a **CESAN** e indenizá-la por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de **SERVIÇOS**, bem como pelos **CONTRATOS** de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais.
- 11.38 Não vincular a remuneração dos empregados envolvidos com a execução do contrato, com a política salarial praticada pela **CESAN**.
- 11.39 Disponibilizar mensalmente Vale Refeição ao seu pessoal cujo valor deverá ser de, no mínimo, **R\$ 6,00 (seis reais)** ao dia sendo vedada toda e qualquer vinculação a reajustes que venham a ser praticados pela **CESAN**.
- 11.40 Pagar aos seus empregados até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos **SERVIÇOS**, a remuneração indicada na sua proposta e apresentar à **CESAN** todos os comprovantes exigidos, independente do pagamento mensal da **CESAN**.

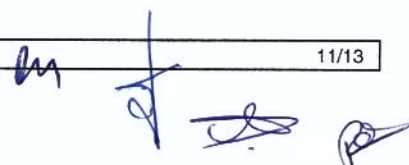


- 11.41 Se responsabilizar pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e apoio logístico necessário aos serviços.
- 11.42 Manter as áreas dos serviços ou de armazenamento e estocagem de materiais e equipamentos, devidamente demarcadas, isoladas, sinalizadas e vigiadas, de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, mantendo ainda as áreas contíguas em perfeito estado de arrumação e limpeza, e tudo fazendo para que os moradores das vizinhanças não sejam molestados, observando em especial no que for aplicável, a legislação municipal pertinente.
- 11.43 Proceder, no final dos serviços, demolição das construções provisórias, limpeza e remoção do material indesejável.
- 11.44 Utilizar durante a vigência do **CONTRATO**, veículos identificados externamente que estão a serviço da **CESAN**, de acordo com padrão **CESAN** constante do **ANEXO IX – PADRONIZAÇÃO VISUAL** do Edital. O custo de confecção e aplicação do adesivo é de responsabilidade da contratada. Os veículos deverão ter no máximo **03 (anos)** anos de fabricação, e deverão estar em perfeitas condições de segurança e funcionamento e com boa aparência externa, preferencialmente na cor branca.
- 11.45 Utilizar retroescavadeira em perfeitas condições de utilização e de segurança, bem como, o operador deverá portar todos os EPI's pertinentes ao uso (abafador de ruído, capacete, botina sem biqueira e luva de raspa).
- 11.46 Informar por escrito, no início da execução dos serviços, os dados dos veículos a serem utilizados para a execução dos serviços durante a vigência do **CONTRATO**, tais como: placa, marca, modelo e ano de fabricação. Esta informação deverá ser atualizada quando houver qualquer substituição de veículos.
- 11.47 Assumir integralmente todos os custos decorrentes de sinistros de qualquer natureza envolvendo os veículos utilizados na execução dos serviços.
- 11.48 Fornecer todo material necessário à execução dos serviços de acordo com a descrição dos materiais, constante do **ANEXO VIII** do Edital.
- 11.49 Dar sempre como conferido e perfeito o serviço executado, cumprindo, rigorosamente, os cronogramas estabelecidos pela **CESAN**.
- 11.50 Dar ciência à **CESAN** imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 11.51 Obedecer e fazer com que seus empregados obedeçam às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pela **CESAN**.
- 11.52 Apresentar junto com a medição mensal, além dos documentos fiscais, os comprovantes de entrega dos vales-transportes, dos vales-alimentação e o comprovante de pagamento dos salários de todos os seus funcionários.
- 11.53 É obrigatória a apresentação de croquis de todos os serviços executados de assentamento de redes, ligações de água, regularização de ligações clandestinas, entre outros serviços que durante a sua execução, a empresa contratada tenha acesso à rede de água da **CESAN** e aos seus componentes e unidades operacionais, conforme descrito na **Norma Interna de Cadastro Técnico (ENG/CA/049/01/2008)** no **ANEXO XII – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital. A apresentação dos croquis deverá ser entregue junto a cada boletim de medição mensal. As medições somente serão liberadas para pagamento mediante entrega dos croquis para Cadastro.
- 11.54 Ao final da execução da obra é obrigatória a entrega do cadastro As Built, conforme descrito na **Norma Interna de Cadastro Técnico (ENG/CA/049/01/2008)** em anexo ao Edital.



- 11.55 A **CONTRATADA** deverá evitar conflitos de qualquer natureza com os clientes da **CESAN**. Qualquer irregularidade cometida será alvo de avaliação **INSUFICIENTE** e conseqüente advertência por escrito, e aplicação das penalidades previstas na **NORMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA CONTRATADA (ENG/OB/032/02/10)**.
- 11.56 A garantia de todos os serviços e equipamentos deverá ser estendida até no mínimo a emissão do Termo de recebimento da obra.
- 11.57 Conhecer, divulgar entre os colaboradores e agir de acordo com a Missão, Visão e Valores da **CESAN** que se encontra publicada no site da Companhia.
- 11.58 Fazer o repasse dos conceitos do Modelo de Excelência em Gestão e qualidade a todo colaborador que for trabalhar nos serviços afins ao contrato, sendo obrigatória a apresentação à **CESAN** da declaração de participação do funcionário no treinamento.
- 11.59 A **CONTRATADA** deverá adequar-se ao Modelo de Excelência de Gestão da Qualidade que está sendo implantado na **CESAN**, recebendo as orientações necessárias para atuar segundo os fundamentos e critérios estabelecidos.
- 11.60 A **CONTRATADA** deverá apresentar em até 60 (sessenta dias) contados da data de início do contrato comprovação de participação de seus coordenadores, supervisores e gerenciadores do contrato em treinamento de Modelo de Excelência em Gestão da Qualidade, sendo este treinamento realizado às suas expensas, sem ônus para **CESAN**.
- 11.61 Os colaboradores treinados da **CONTRATADA** deverão repassar os conceitos e filosofias do Modelo de Excelência em Gestão da Qualidade a todos os demais colaboradores envolvidos na execução dos serviços do contrato, comprovando o repasse através de lista de presença assinada por cada participante contendo o nome do instrutor, nome dos participantes, RG de cada participante, data, local, duração e horário do treinamento. Esta lista deverá ser protocolada na **CESAN** aos cuidados do gestor do contrato, pois é fator condicionante para a liberação do pagamento da 2ª medição e das posteriores;
- 11.62 Os demais requisitos que serão exigidos da empresa **CONTRATADA** durante a execução das **OBRAS E SERVIÇOS** estão discriminados no **ANEXO VIII - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS** do Edital que a este integra.
- 11.63 Para fins de fiscalização apresentar na data da assinatura **CONTRATO** a Composição Analítica de preços unitários dos Custos dos seguintes itens da Planilha de Preços:

2940300513	INST MEDIDOR ELETROM. DN 100 S/ REDUÇÃO
2940300511	INST MEDIDOR ELETROM. DN 200 S/ REDUÇÃO
2940300521	INST MEDIDOR ELETROM. DN 250 S/ REDUÇÃO
2940300526	INST MEDIDOR ELETROM. DN 300 S/ REDUÇÃO
2940300531	INST MEDIDOR ELETROM. DN 400 S/ REDUÇÃO
2940300536	INST MEDIDOR ELETROM. DN 500 S/ REDUÇÃO
2940300541	INST MEDIDOR ELETROM. DN 600 S/ REDUÇÃO
2940300546	INST MEDIDOR ELETROM. DN 700 S/ REDUÇÃO
2940300551	INST MEDIDOR ELETROM. DN 800 S/ REDUÇÃO
2940300591	INST MEDIDOR ELETROM.C/RED DN300 P/DN200
2940300596	INST MEDIDOR ELETROM. C/RED DN500 P/ DN4
2940300556	INST MEDIDOR ELETROM C/RED DN800 P/DN700
2940300560	INST HIDROMETRO DN50MM INCL CONEXOES
2940300565	INST HIDROMETRO DN100MM INCL CONEXOES
2990000176	INST MEDIDOR ULTRA-SONICO

OBSERVAÇÃO:

A CESAN poderá solicitar ainda outras composições, além das citadas acima, caso a licitante apresente preços unitários dos serviços abaixo dos praticados no mercado.

11.64 Executar as **OBRAS** e **SERVIÇOS** obedecendo às seguintes instruções específicas:

• **Pavimentação:**

- a) Para a retirada de pavimento asfáltico, a **CONTRATADA** deverá utilizar equipamentos adequados tipo compressor ou máquina de corte de asfalto (nunca utilizando a retro-escavadeira). A escavação da vala somente deverá ser iniciada após a remoção das placas de asfalto (via bota fora);
- b) A retirada de pavimento de paralelepípedo, bloket, pavi-s, etc, deverá ser executada por processo manual. O material deverá ser estocado ao longo da vala, a uma distância que não prejudique o tráfego de veículos e pedestres;
- c) A recomposição de pavimentação de asfalto, em locais ou vias principais, ou com intenso tráfego, deverá ser executada imediatamente após a conclusão dos serviços, a critério da Fiscalização;
- d) A garantia de todos os serviços e equipamentos deverá ser estendida até no mínimo a emissão do Termo de recebimento da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador das **OBRAS E SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS

13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

15.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.



E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES , 16 de março de 2011



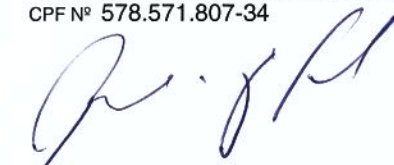
NEIVALDO BRAGATO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 449.968.457-91



CARLOS EDUARDO FERNANDES SALEME
DIRETOR DE OPERAÇÃO METROPOLITANA DA CESAN
CPF Nº 578.571.807-34



ANTÔNIO GERALDO DEL PUJO
REPRESENTANTE LEGAL DO CONSÓRCIO
CPF Nº 417.076.307-63



RICARDO GIL FUCHS
REPRESENTANTE LEGAL DO CONSÓRCIO
CPF Nº 417.076.307-63

TESTEMUNHAS:

Fernando Fontoura Rodrigues
1) Administrador-RG 41.683.712-8

2) Agenor Martins de Azevedo